

## **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

### **EMENDA SUBSTITUTIVA N° \_\_\_\_, DE 2025**

**(Da Sra. GREYCE ELIAS)**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

Art. 1º Fica suprimida a Estratégia 15.5 do Objetivo 15 do Anexo ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614/2024.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A Estratégia 15.5 propõe a criação de cursos com desenhos curriculares genéricos e excessivamente abertos, centrados em abordagens interdisciplinares e transdisciplinares de temas sociais amplos. Embora o estudo dessas questões seja relevante, tal diretriz não contribui de modo efetivo para enfrentar o principal desafio do ensino superior brasileiro: a insuficiência de graduados em áreas técnicas e científicas de alta complexidade.

A manutenção de dispositivos com formulações vagas e sem foco pode estimular a proliferação de cursos com baixa empregabilidade e frágil base técnica, em detrimento da formação de competências requisitadas para o desenvolvimento nacional, como a formação de professores qualificados, por exemplo. A supressão da Estratégia 15.5 aprimora o Plano Nacional de Educação ao concentrar esforços na expansão de cursos que preparem os estudantes para desafios concretos do país.

Sala das Sessões,

**GREYCE ELIAS**

**DEPUTADA FEDERAL**

**AVANTE/MG**



\* C D 2 2 5 2 4 2 5 5 4 7 4 0 0 \*